



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 122/1991

Autoriza pagamento de despesas de tratamento de saúde de servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

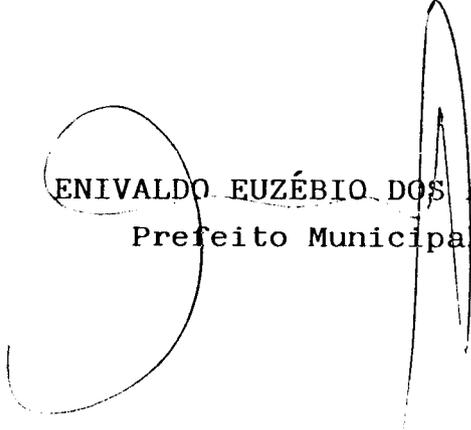
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, com as dotações orçamentarias próprias existentes no orçamento do corrente exercício financeiro, a pagar despesas de tratamento de saúde do servidor municipal WILSON BORJAILE.

Art. 2º - As despesas serão pagas diretamente aos credores das mesmas, no valor de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de julho de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal